



13460684



08020.001354/2019-63



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2020

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, conforme o parágrafo único do art. 2º da Portaria do Ministro nº 294 (11838166), de 08 de junho de 2020, neste ato representado pelo Diretor de Gestão, o Senhor **LUIZ MARIANO JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 048.526.146-44, com competência subdelegada nos incisos IX e XIII, da Portaria nº 5 (12002628), de 17 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Pregão nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de outubro de 2020, Processo Administrativo nº 08106.001354/2019-63, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.p.A**, inscrita no CNPJ nº 01541040174, sediada na Via P. Beretta n. 18, CEP 25063, na cidade de Gardone Val Trompia, Brescia/Itália, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo Senhor **PIERO RUZZENENTI**, inscrito no CPF nº 185.169.121-91, RG nº V066673-5 - DPMAF, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, especificados nos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 do Termo de Referência (12322263), anexo do edital de *Pregão* nº 06/2019 (10229609), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Aquisição imediata	Quantidade total registrada	Quantidade máxima para possível adesão (2x)	Valor unitário em euro (€)	Valor total em euro (€)
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Norte	86	Und	0	21.192	42.384	302,81	6.417.149,52
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	17558	Und	0	03	06	40.397,60	121.192,80
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Nordeste	86	Und	0	37.525	75.050	354,63	13.307.490,75
	4	Serviço de ensaio de	17558	Und	0	10	20	40.397,60	403.976,00

		amostra para os materiais da Região Nordeste							
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Centro-Oeste	86	Und	3.681	35.176	70.352	350,57	12.331.650,32
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	17558	Und	1	15	30	40.397,60	605.964,00
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sudeste	86	Und	0	31.000	62.000	359,71	11.151.010,00
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	17558	Und	0	06	12	40.397,60	242.385,60
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta para a Região Sul	86	Und	0	34.558	69.116	355,65	12.290.552,70
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	17558	Und	0	08	16	40.397,60	323.180,80
TOTAL									€ 57.194.552,49

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA					
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Aquisição imediata	Quantidade total registrada
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Norte	Unid	0	0
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	Unid	0	0
2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste	Unid	0	0
	4	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	Unid	0	0
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	Unid	3.681	6.500
	6	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Centro-Oeste	Und	1	4
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	Und	0	0
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	Und	0	0
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	Und	0	0
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	Und	0	0

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES					
Grupo	Item	Descrição/Especificação	UASG/Órgão Participantes	Quantidade registrada	Quantidade total registrada do item
1	1	Pistola calibre 9x19 mm com quatro	927025 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas	18.872	21.192

2	carregadores e uma maleta p/ Região Norte	925986 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia	300	03			
		927020 - Polícia Civil do Estado de Roraima	720				
		925460 - Polícia Militar do Estado de Tocantins	1.000				
		925957 - Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins	300				
	2	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Norte	925986 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia		1		
			925460 - Polícia Militar do Estado de Tocantins		1		
			925957 - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins		1		
	2	3	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Nordeste		926474 - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas	4.000	37.525
					452984 - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	5.000	
					450955 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	200	
					925125 - Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	100	
927031 - Secretaria de Estado da Segurança e Defesa da Paraíba				7.000			
90009 - Justiça Federal de 1a. Instância de Pernambuco				15			
452386 - Secretaria de Defesa Social de Pernambuco				4.000			
927119 - Secretaria de Segurança Pública do Piauí				8.000			
925535 - Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte				5.000			
927056 - Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte				1.000			
927586 - Fundo Especial para a Segurança Pública de Sergipe				2.000			
927136 - Polícia Militar do Estado de Sergipe				1.210			
4			Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Nordeste	926474 - Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas	1	10	
				452984 - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará	1		
				450955 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	1		
				927031 - Secretaria de Estado da Segurança e Defesa da Paraíba	2		
				452386 - Secretaria de Defesa Social de Pernambuco	1		
				927119 - Secretaria de Segurança Pública do Piauí	1		
	925535 - Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte			1			
	927586 - Fundo Especial para a Segurança Pública de Sergipe			1			
3	5	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Centro-Oeste	40001 - Supremo Tribunal Federal	45	28.676		
			450107 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	3.000			
			926016 - Polícia Militar do Distrito Federal	12.438			
			170394 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	110			
			200323 - DEPEN/Diretoria do Sistema Penitenciário Federal do DF	1.080			
			200323 - DEPEN/Diretoria do Sistema Penitenciário Federal do MS	520			
			927008 - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás	776			
			927098 - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária de Goiás	500			
			452105 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	2.500			
			80026 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região/MS	7			
			926211 - Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso	3.500			
	927553 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso	4.200					
6	6	Serviço de ensaio de amostra para os	450107 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	1	11		
			926016 - Polícia Militar do Distrito Federal	1			

		materiais da Região Centro-Oeste	DEPEN/Diretoria do Sistema Penitenciário Federal do DF	1	
			927098 - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária de Goiás	1	
			452105 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul	1	
			926211 - Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso	2	
			927553 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso	4	
4	7	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sudeste	926770 - Polícia Militar de Minas Gerais	1.000	31.000
			927570 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro	í	
	8	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sudeste	926770 - Polícia Militar de Minas Gerais	1	06
			927570 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro	5	
5	9	Pistola calibre 9x19 mm com quatro carregadores e uma maleta p/ Região Sul	170156 - Superintendência da Receita Federal 9a. Região Fiscal/PR	300	34.558
			453079 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administrativa do Paraná	26.808	
			927472 - Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul	4450	
			927587 - Polícia Civil de Santa Catarina	3000	
	10	Serviço de ensaio de amostra para os materiais da Região Sul	453079 - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administrativa do Paraná	6	08
			927472 - Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul	1	
			927587 - Polícia Civil de Santa Catarina	1	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

LUIZ MARIANO JÚNIOR

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

CONTRATANTE

PIERO RUZZENENTI

Fabbrica D'Armi Pietro Beretta S.P.A

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Piero Stefanon Ruzzenenti**, **Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 09:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior**, **Diretor(a) de Gestão**, em 15/12/2020, às 15:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13460684** e o código CRC **B5B28631**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

202100002096474



Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP

O **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no exercício da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 8.934 de 06 de abril de 2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 202100002096474, especialmente na autorização expedida pelo órgão Gerenciador, através do documento, SEI [000023675397](#) e Anuência do fornecedor, SEI [000023919999](#), **Autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preços**, empreendida e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, nos termos seguintes:

1. Ata de Registro de Preços, SEI [000023097294](#);
2. Órgão gerenciador: Secretaria de Gestão e Educação em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP;
3. Vigência da ata: 15/12/2020 a 15/12/2021, SEI [000023097295](#);
4. Órgão aderente: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO;
5. Objetos:

Item	Especificação/Descrição	Objeto	Quantitativo Estimado	VALOR UNITÁRIO	Valor Estimado
01	Aquisição de Arma de Porte - Pistola no calibre 9mm	Pistola	5.000	€ 350,57	€ 1.752.850,00
TOTAL					€ 1.752.850,00

Conforme especificação constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019 - SEI [000023097295](#)

6. Fonte de Recurso: Unidade Orçamentária 2902 - PMGO, Fonte de Recurso: 100 - Receitas Ordinárias;

7. Dotação Orçamentária:

202100002096474



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2079	Prevenção e Repressão ao Crime
Grupo de despesa	04	INVESTIMENTO
Fonte de Recursos	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

8. Valor Total: **R\$ 10.832.600,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais);**

9. Titular do registro/Fornecedor: **Piero Ruzzenenti / RNE nº V066673-5 / Representante Legal no Brasil / Fabrica d'Armi Pietro Beretta S.p.A / CPF/: 185.169.121-91.**

Publique-se.

Gabinete do Subsecretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, em 18 de novembro de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 26/11/2021, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

202100002096474



Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DAS QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Armamento de porte conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação/Descrição	Objeto	Quantitativo Estimado	VALOR UNITÁRIO	Valor Estimado
01	Aquisição de Arma de Porte - Pistola no calibre 9mm	Pistola	5.000	€ 350,57	€ 1.752.850,00
TOTAL					€ 1.752.850,00

1.2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A legislação aplicada nesta adesão será a Lei nº. 8.666/93.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA SSP/GO

Conforme estabelecido pela Resolução nº. 006/2021 - SSP/GO, ratificado por Portaria, que fora derivado do Estudo Técnico Preliminar contido no processo SEI nº. 201700016005343, onde trata-se de requisitos operacionais mínimos de exigências para aquisição de arma de fogo de porte - pistola, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP/GO, será atribuído neste instrumento as características regulamentadas.

1.3.1. Descrição detalhada do objeto:

1.3.1.1. Especificação.

I - DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1. Armamento:

1.1.1. Arma de fogo de porte, espécie pistola, semiautomática de série, sem customização, no calibre 9x19 mm *Parabellum*.

Customização: entende-se como solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações não sendo incluído neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres.

II - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLÓGICAS:

202100002096474



2.1.1. A plataforma de montagem da arma deverá possuir armação ou modulo de punho em polímero na cor preta fosco ou bege fosco.

2.1.2. A empresa participante deverá possuir ambas as cores em linha de fabricação e no mesmo modelo de arma ofertada, sendo a cor escolhida baseando na necessidade e conveniência da Administração Pública, motivada em cada adesão da Ata de Registro de Preço.

2.2. Características Gerais da Pistola:

2.2.1. A pistola ofertada pela empresa deverá possuir os seguintes modelos em linha de fabricação:

- a. *Standard (full-size)*;
- b. Compacta;
- c. Tática.

Entende-se como tática a pistola *standard (full-size)* ou compacta que possua no ferrolho dispositivo de fixação de mira holográfica.

2.2.2. A Administração Pública motivadamente optará pela configuração da pistola baseando na necessidade e conveniência em cada adesão da Ata de Registro de Preço

2.2.3. Quanto ao Sistema de Funcionamento da Pistola:

- a. A pistola deverá possuir o funcionamento *striker-fire*.

Considera-se sistema de funcionamento *striker-fire* aquele que possui percussor lançado, ou seja, previamente tensionado a retaguarda, seja por ação mecânica (ciclado o ferrolho), seja por ação do próprio mecanismo de acionamento do gatilho (tensionando o gatilho para efetuar o disparo, liberar o ferrolho e armar o percussor novamente).

Não será considerado a posição que o percussor irá estabilizar, bastando que este esteja previamente armado.

2.2.4. Quanto ao calibre:

a. Armamento deve possuir o calibre 9x19mm *Parabellum* e estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, de 124gr a 147gr, *hollow point*, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9x19mm *Parabellum*, que atendam à norma SAAMI (*Sporting Arms and Ammunition manmanufacturer's Institute*) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com a C.I.P (*Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives*)